

OFICIO SAD Nº 148/2026

Jupi, 09 de setembro de 2026

Ao

Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Jupi
Casa Zulmiro Guilherme

Ilmoº Presidente da Câmara Municipal
Sr. Antônio Liberato Sobrinho

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 018/2026, que: EMENTA: Altera o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED] 16:13
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE
Documento: OFÍCIO Nº: 148/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: G8B1UU


JOSÉ HELTTON TEIXEIRA LEITE
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº 012/2025

José Heltton Teixeira Leite
Secretário Adjunto de
Administração
Portaria GP Nº 012/2025


Recebido em 10/09/2026
[Assinatura]



MENSAGEM Nº 018/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi e promove a adequação da legislação municipal aplicável à matéria.

O Conselho Tutelar exerce função pública de relevante interesse social, atuando diretamente na proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em articulação permanente com as famílias, os órgãos públicos e a rede municipal de proteção.

A atuação de seus membros exige responsabilidade, disponibilidade, equilíbrio e comprometimento, inclusive diante de situações que demandam pronta intervenção e acompanhamento contínuo, circunstâncias que justificam a necessidade de atualização da disciplina remuneratória atualmente vigente.

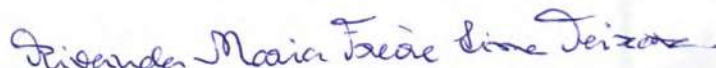
A proposição busca, portanto, compatibilizar a remuneração dos Conselheiros Tutelares com a importância e a complexidade das atribuições desempenhadas, promovendo, ao mesmo tempo, a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal que rege a matéria.

A medida preserva os direitos assegurados aos membros do Conselho Tutelar pela legislação municipal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, observando-se, ainda, as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e as disposições da legislação fiscal aplicável.

Trata-se, assim, de iniciativa voltada ao fortalecimento institucional do Conselho Tutelar e à valorização adequada do exercício de suas relevantes atribuições no âmbito da política municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Jupi, 09 de setembro de 2026


RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 018/2026

EMENTA: Altera o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – os membros do Conselho Tutelar perceberão remuneração mensal no valor de R\$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais), enquanto no efetivo exercício da função, sendo-lhes assegurados:

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade; e
- e) gratificação natalina.”

Art. 2º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar poderá ser revista ou alterada mediante lei específica, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, as normas de responsabilidade fiscal e os demais requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 3º Ao suplente regularmente convocado para substituição de membro titular será devida remuneração proporcional ao período de efetivo exercício da função, calculada com base no valor estabelecido no inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, com a redação conferida por esta Lei.

Art. 4º A remuneração estabelecida por esta Lei aplica-se aos atuais membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, a partir da data de produção de seus efeitos financeiros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 6º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Jupi, 09 de setembro de 2026.

Rivanda Maria Freire Lima Teixeira
RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 019/2026

Jupi, em 11 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente

Sr. Antônio Pedro da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Indústria, Comércio, Direitos Humanos e dos Animais
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED] 17:46

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 019/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: 9KK6DS

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 019/2026

Jupi, em 11 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

RECEB.
11/09/2026

Ilmo. Presidente

Sr. Fábio Júnior Teixeira

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]:17:46

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 019/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: 9KK6DS

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 019/2026

Jupi, em 11 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Recb. aos 11 de Setembro 2026


Ilmo. Presidente

Sr. José Adriano da Silva

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED]
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 019/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 9KK6DS

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





OFÍCIO CIRCULAR Nº 019/2026

Jupi, em 11 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Recebido em 11/09/2026

Ilmo. Presidente

Sr. Paulo César Cordeiro Vilela

Comissão Permanente de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]:17:46

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 019/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: 9KK6DS





Casa Zulmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO CIRCULAR Nº 019/2026

Jupi, em 11 de setembro de 2026.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia do **Projeto**, abaixo relacionado, com a finalidade de que seja realizada a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilma. Presidente
Sra. **Vanderleia Almeida da Silva Silvério**
Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas
Câmara Municipal de Jupi/PE.

*Recebido
11/09/2026
2055 Silvério*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED]:17:46
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 019/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 9KK6DS

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
PUBLICAÇÃO EM 11/09/2026
VISTO

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2026

O Presidente da Comissão Permanente de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 14/09/2026 (segunda-feira), às 09h30min. da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 11 de setembro de 2026.

Fábio Júnior Teixeira
- PRESIDENTE -





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
PUBLICADO EM 11/09/2026
VISTO

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

A Presidente da Comissão Permanente de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, resolve **convocar** os demais membros desta Comissão, para uma reunião que será realizada no dia 14/09/2026 (segunda-feira), às 11h30min. da manhã, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de debater e emitir Pareceres referentes aos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

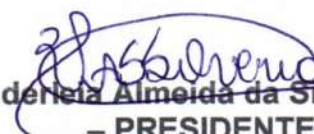
- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Jupi/PE, em 11 de setembro de 2026.


Vandeneia Almeida da Silva Silvério
- PRESIDENTE -

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 14/09/2026

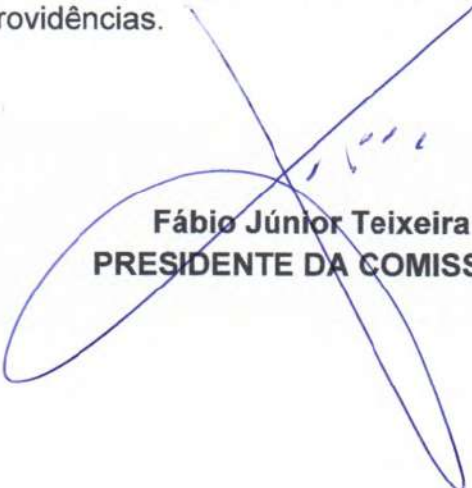
A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.


Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE DA COMISSÃO





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 14/09/2026

A Comissão de **Orçamento, Finanças e Contas** da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal, para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE DA COMISSÃO





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, 09h:40min. da manhã, com as presenças dos membros desta Comissão, **Fábio Júnior Teixeira (Presidente)**, **Antônio Pedro da Silva (Secretário)** e **José Adriano da Silva (Membro)**, atendendo a convocação do **Edital nº. 013/2026**, de 11/09/2026, em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, foi iniciada a presente reunião, para discussão dos **Projetos de Lei** de autoria do Executivo Municipal: **Nº 017/2026**, que "Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências" e **nº 018/2026**, que "Altera o Inciso VI do Art. 1º Da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013 para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências". Estando em conformidade com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos, além do Artigo 53 e em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 56, foi realizado o sorteio do Relator para elaboração dos pareceres dos citados projetos, sendo sorteado o Vereador **José Adriano da Silva**. A designação foi aceita pelos demais membros e esta Comissão entendeu que os projetos se encontram em conformidade com as normas legais vigentes, não apresentando impedimentos para sua tramitação e votação. O Sr. Presidente registra a presença dos Conselheiros Tutelares que participarão da discussão do projeto que trata do reajuste salarial da classe. Após análise e discussão, os membros desta Comissão foram todos **favoráveis**, por entender a sua legitimidade e importância para o bom andamento dos trabalhos do município e dos Conselheiros Tutelares, parabenizando o Poder Executivo Municipal por esta tão importante valorização a estes profissionais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11h15min. Do que para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, 14 de Setembro de 2026.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO

José Adriano da Silva
MEMBRO





COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

ATA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 11h45min. da manhã, reuniram-se os membros desta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas, para deliberar sobre os **Projetos de Lei** de autoria do Poder Executivo: **Nº 017/2026**, que Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi – PE e dá outras providências e **nº. 018/2026**, que Altera o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências. Estando em conformidades com as normas regimentais desta Casa Legislativa, especialmente os Artigos 43, 48 e seus Parágrafos e Artigo 53, foi instalada a Sessão e, logo em seguida, em cumprimento ao § único do Artigo 56, foi realizado sorteio para escolha do(a) Relator(a) das matérias, sendo designado o Vereador **Fábio Júnior Teixeira**, para emissão dos Pareceres dos projetos acima mencionados. Após a designação ter sido aceita pelos demais membros, passaram à análise das matérias. O Sr. Presidente registra a presença dos membros do Conselho Municipal de Educação e dos Conselheiros Tutelares. Na discussão do Projeto de Lei nº 017/2026, esta Comissão contou com a participação dos membros da Secretaria Municipal de Educação e representantes do Conselho Municipal de Educação, as Senhoras: **Simone Teixeira e Helena Cordeiro**. Finalizada a discussão chegaram à conclusão de que a matéria se encontra em conformidade com as normas legais vigentes não apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação. Na discussão do Projeto de Lei nº 018/2026, após discutido a referida com a participação dos Conselheiros Tutelares: **Edvaldo de Souza, Maria Madalena e Maria Selma**, de forma unânime, verificaram que a proposição também se encontra em conformidade com as normas legais vigentes não apresentando impedimentos para sua tramitação e aprovação por este Poder Legislativo.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Sendo os membros desta Comissão, favoráveis, entendendo a legitimidade das matérias que são de grande importância para o município, opinam pela aprovação sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 13h05min. Do que Para constar, foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão, para que produza seus devidos e legais efeitos. Jupi/PE, 14 de setembro de 2026.


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
SECRETÁRIO


Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 018/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Relator: Vereador José Adriano da Silva

Membros Presentes: Fábio Júnior Teixeira (Presidente), Antônio Pedro da Silva (Secretário) e José Adriano da Silva (Membro).

I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 018/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Conforme a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, a matéria tem como finalidade atualizar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, considerando a relevância social das atribuições exercidas por esses agentes na proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Jupi.

O projeto estabelece remuneração mensal no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) aos membros do Conselho Tutelar, enquanto estiverem no efetivo exercício da função.

A proposta também assegura:

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade; e
- e) gratificação natalina.





O projeto determina, ainda, que eventual revisão ou alteração da remuneração deverá ocorrer mediante lei específica, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira do município e as demais normas aplicáveis.

Quanto aos suplentes, estabelece que aquele regularmente convocado para substituir membro titular terá direito à remuneração proporcional ao período de efetivo exercício da função.

Também consta da proposição que a nova remuneração será aplicada aos atuais membros do Conselho Tutelar a partir da produção de seus efeitos financeiros, ficando as despesas decorrentes da execução da Lei vinculadas às dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Por fim, o projeto revoga integralmente a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017, estabelecendo que a nova Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

II – ANÁLISE

Esta Comissão reconhece a importância institucional do Conselho Tutelar para a política municipal de proteção à criança e ao adolescente.

A própria mensagem que acompanha o projeto destaca que os conselheiros tutelares desempenham função pública de relevante interesse social, atuando diretamente na proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em articulação com as famílias, órgãos públicos e a rede municipal de proteção.

Nesse contexto, a atualização da remuneração proposta pelo Poder Executivo, busca valorizar o exercício dessas atribuições e adequar a legislação municipal que disciplina a matéria.

No âmbito das atribuições desta Comissão, especialmente por sua relação com as políticas públicas voltadas à educação, juventude e proteção integral de crianças e adolescentes, entende-se pertinente a apreciação da matéria.

Ressalta-se, entretanto, que a execução das despesas previstas no projeto deverá observar rigorosamente as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, as dotações consignadas no orçamento municipal e as demais normas fiscais e orçamentárias aplicáveis, conforme previsto no próprio texto da proposição.

III – CONCLUSÃO

Diante do conteúdo apresentado e considerando a importância do fortalecimento do Conselho Tutelar e da valorização dos agentes que atuam diretamente na defesa e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, este Relator manifesta-se **favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 018/2026, nos termos em que foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.





Casa Zymliro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

É o voto.

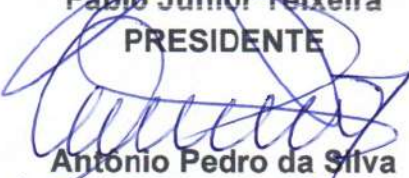
IV – VOTO DO RELATOR

Esta Comissão, após análise do Projeto de Lei nº 018/2026 e do voto apresentado pelo Relator, manifesta-se pela sua **aprovação**, submetendo a matéria à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Jupi.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2026.


José Adriano da Silva
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO





COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

PARECER

Projeto de Lei nº 018/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Ementa: Altera o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Relator: Vereador Fábio Júnior Teixeira

Membros Presentes: Vanderleia Almeida da Silva Silvério (Presidente), Fábio Júnior Teixeira (Secretário) e Maria Joselma Alves Borges Santos (Membro).

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas da Câmara Municipal de Jupi/PE, após apreciação dos aspectos orçamentários e financeiros da proposta, verifica que a proposição busca compatibilizar a remuneração e dispor sobre a atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi/PE e promove a adequação da Legislação Municipal aplicável, sendo justificadas, devidas às circunstâncias exercidas, à necessária atualização da disciplina remuneratória atualmente vigente.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão avaliar o impacto financeiro e a compatibilidade da proposta com as normas orçamentárias, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

A proposta do referido projeto permite que o município, aprovando a iniciativa voltada ao fortalecimento institucional do Conselho Tutelar e à valorização adequada do exercício de suas relevantes atribuições no âmbito da Política Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, preservando os direitos assegurados aos membros do Conselho Tutelar pela Legislação Municipal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), observando-se, ainda as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e as disposições da Legislação Fiscal aplicável, na qual, às despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão à conta de dotações





orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário e observadas às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – VOTO DO RELATOR

Diante da análise orçamentária e financeira e considerando a viabilidade da matéria, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 018/2026**, por ser compatível com as previsões do orçamento municipal.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, acompanha o voto do Relator e manifesta-se **favorável** à **aprovação** do **Projeto de Lei nº 018/2026**, por entender que está em conformidade com os princípios da gestão fiscal e financeira responsável.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2026.

Fábio Júnior Teixeira
RELATOR

Vanderleia Almeida da Silva Silvério
PRESIDENTE

Maria Joselma Alves Borges Santos
MEMBRO





ATA

10ª Reunião Ordinária

2º Período Legislativo

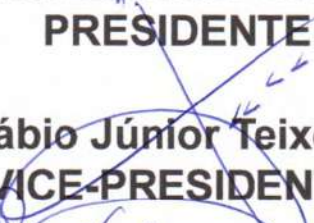
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com a presença dos 11 (onze) vereadores: **Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro, Antônio Liberato Sobrinho, Antônio Pedro da Silva, Arnaldo Silvestre Vilela, Dielson Miguel Vieira, Fábio Júnior Teixeira, José Adriano da Silva, Josedilson dos Santos, Maria Joselma Alves Borges Santos, Paulo César Cordeiro Vilela e Vanderleia Almeida da Silva Silvério.** O **Sr. Presidente** cumprimenta a todos e inicia a Reunião às 12h:30min., informando que todas as Sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, pelo Facebook e Instagram. Em seguida no **Expediente**, o **Sr. Presidente** convida a Secretária da Casa, Vereadora **Vanderleia Almeida** para fazer a leitura da Ata da 9ª (nona) Reunião Ordinária e o Vereador **Paulo César** solicita a dispensa da leitura, devido todos os vereadores terem acesso a Ata antes da reunião. A Ata é submetida em votação, sendo **aprovada por unanimidade**. Em seguida, a Secretária faz a leitura da Pauta da Reunião: - **Projeto de Lei nº. 017/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jupi-PE e dá outras providências" (**2ª Votação**); - **Projeto de Lei nº. 018/2026**, autoria do Poder Executivo Municipal, "Altera o Inciso VI do Art. 1º. Da Lei Municipal nº. 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos

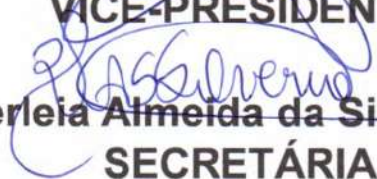




membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº. 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências” (2ª Votação). Inicia-se o **Pequeno Expediente** e não havendo uso da palavra, dar-se por encerrado. Não havendo nada para a **Tribuna Livre** e nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra no **Grande Expediente**, dar-se por encerrados. Em seguida, na **Ordem do Dia** os **Projetos de Lei nº 017 e 018/2026**, foram postos em votação e **aprovados por unanimidade em 2ª (segunda) votação**. Não havendo nada para as **Explicações Pessoais** e mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a 10ª (décima) Reunião Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo, às 12h:47min., marcando a próxima para o dia 30 (trinta) do mês e ano em curso, na Câmara de Vereadores de Jupi/PE. Do que para constar, eu, **Gabriel Nunes de Oliveira**, Secretário “Ad’ hoc”, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora, desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 16 de setembro de 2026.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Fábio Júnior Teixeira
VICE-PRESIDENTE


Vanderleia Almeida da Silva Silvério
SECRETÁRIA





Casa Zylmiro Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

RESUMO DA VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº. 018/2026

EMENTA: Altera o inciso VI do art. 1º da Lei Municipal nº 529, de 31 de maio de 2013, para dispor sobre a remuneração e os direitos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jupi, revoga a Lei Municipal nº 632, de 05 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Autoria do Executivo Municipal

REUNIÃO DA 2ª VOTAÇÃO: 10ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo.

DATA: 16/09/2026

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

